

**COMITÉ REGIONAL AFRICANO**

**AFR/RC55/R3**

25 de Agosto de 2005

Quinquagésima-quinta sessão

Maputo, Moçambique, 22-26 de Agosto de 2005

**ORIGINAL: INGLÊS**

**CONTROLO DA TRIPANOSSOMÍASE HUMANA AFRICANA: ESTRATÉGIA  
PARA A REGIÃO AFRICANA (documento AFR/RC55/11)**

Tendo analisado cuidadosamente a estratégia regional para o controlo da tripanossomíase humana africana durante a próxima década;

Profundamente preocupado com o ressurgimento da tripanossomíase humana africana e o seu efeito devastador sobre as populações humanas e animais, que contribui para o agravamento da pobreza no continente africano;

Consciente da importância da tripanossomíase humana africana para a saúde pública, do seu potencial epidémico, da elevada taxa de letalidade e do impacto sócio-económico desta doença;

Notando que uma percentagem significativa de crianças são afectadas pela doença, sofrendo muitas delas de um considerável atraso a nível do desenvolvimento mental, com impacto negativo sobre o seu desempenho escolar e profissional;

Recordando a Resolução AFR/RC32/R1 (1979), que recomenda aos Estados-Membros que implementem actividades de controlo da tripanossomíase humana africana e que foi mais tarde reiterada pelas resoluções da Assembleia Mundial da Saúde WHA 36.31 (1986), WHA 50.36 (1997), WHA 56.7 (2003) e WHA 57.2 (2004);

Apreciando o empenho e os esforços até hoje desenvolvidos pelos Estados-Membros e seus parceiros para controlarem o ressurgimento da doença;

Convicto de que o controlo da tripanossomíase africana contribuirá em última análise para aliviar a pobreza nas comunidades rurais afectadas;

O Comité Regional,

1. APROVA a estratégia proposta, que visa o reforço da capacidade dos Estados-Membros para eliminar a doença enquanto problema de saúde pública, até 2015;
2. EXORTA os Estados-Membros afectados a:
  - a) elaborar políticas, estratégias e planos nacionais para a implementação de programas nacionais de controlo da tripanossomíase humana africana e de controlo da mosca *tsé-tsé*, em sintonia com a estratégia regional;
  - b) atribuir recursos financeiros e humanos suficientes para a implementação dos programas nacionais de controlo da tripanossomíase humana africana, incluindo o reforço das capacidades, através da formação dos profissionais de saúde;
  - c) garantir que, para o controlo da tripanossomíase humana africana, sejam implementadas a detecção activa e passiva dos casos e o tratamento combinado com o controlo dos vectores-alvo em áreas de elevada prevalência, bem como o tratamento selectivo ou em massa dos animais, quando apropriado;
  - d) advogar um aumento da sensibilização para os riscos e consequências da tripanossomíase humana africana, com ênfase na participação comunitária, em todos os estádios da luta contra esta doença;
  - e) mobilizar e coordenar os intervenientes nacionais e internacionais envolvidos na luta contra a doença do sono, incluindo as comunidades locais, os sectores público e privado, as ONG e as organizações bilaterais e multilaterais;
  - f) promover a investigação operacional como um instrumento para melhorar o planeamento, implementação, monitorização, avaliação e integração dos programas nacionais de controlo da tripanossomíase humana africana nos sistemas nacionais de saúde;
  - g) delinear orientações normalizadas para a implementação, monitorização e avaliação da estratégia regional;
3. SOLICITA ao Director Regional que:
  - a) preste apoio técnico aos Estados-Membros para a elaboração de políticas e planos estratégicos nacionais para o controlo da tripanossomíase humana africana;

- b) advogue a mobilização de recursos adicionais, aos níveis nacional e internacional, para a implementação de actividades de controlo da tripanossomíase humana africana e da mosca *tsé-tsé*, nos países endémicos;
- c) apresente à Quinquagésima-sétima sessão do Comité Regional, em 2007 e, posteriormente, de três em três anos, um relatório sobre os progressos realizados na implementação da estratégia regional de controlo da tripanossomíase humana africana.

*Oitava sessão, 25 de Agosto de 2005*